

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2019

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 116/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material gráfico compreendendo: Avaliações destinadas aos alunos da Educação Infantil II e III, Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e EJA (Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino), Cadernos de Atividades para os alunos da Educação Infantil II e III e Impressos de documentos escolares em geral, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

1. Abertura da sessão, credenciamento e entrega dos envelopes: dia 13 de março de 2019, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas do dia 13/03/2019**.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro

informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 116/2019.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
 - Decreto Municipal nº 08/2001- dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
 - Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
 - Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
 - Lei complementar 123/06 e suas alterações- que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte
 - Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material gráfico compreendendo: Avaliações destinadas aos alunos da Educação Infantil II e III, Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e EJA (Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino), Cadernos de Atividades para os alunos da Educação Infantil II e III e Impressos de documentos escolares em geral, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG nº 45.673.831-9 e CPF nº 298.307.568-07 e do fiscal de contrato Marília de Arruda Marcom Conral, Professora, portadora do RG nº 17.703.344-7 e do CPF nº 100.712.368-05.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado anual** da presente contratação é de **R\$ 425.546,96 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.5. Para os itens “**c**” e “**d**” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada,

comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO II**).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e Trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME e/ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME e/ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME e/ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – Material Gráfico – Educação
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) A proposta deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos serviços ofertados que devem estar em conformidade com o **ANEXO I**;

b.1) Os preços unitários e o preço total para cada material gráfico deverão ser apresentados conforme planilha constante no **ANEXO I**, elaborada de acordo com as especificações de cada material.

b.2) Caso apresente valores em algarismo e por extenso, e se havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

- c) Somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula.
- d) Não serão admitidas propostas que condicionem as entregas a faturamento mínimo.

8.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.
- c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;
- d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, **ou se não constar algum dos documentos exigidos**, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

9.2.5. Poderá apresentar também, nos termos dos **itens 9.5.1. e 9.5.1.1**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **9.3.1 a 9.3.3**; acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas - CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo

das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **validade de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento), sendo **400.000 (quatrocentos mil) páginas impressas**, sejam elas avaliações, cadernos, apostilas e/ou outros.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV deste Edital**).

b) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

b.1) A ausência da declaração exigida no **item “b”** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital.

9.5.1.1. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexecutáveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de **menor preço global** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.6. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 2.127,74 (dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.13. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, Sra. Secretária de Educação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação localizado a Rua 9 de Julho, 1053, prédio da Prefeitura da Estância Turística de Salto, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 86), 02.06.07.339039.12.366.0002.2.659.01.220000 (ficha 91) e 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 117), da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do fornecimento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir do atestamento da Nota Fiscal pelo Ordenador de despesa, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 08/2019 e Contrato Adm. nº/2019.

15.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

15.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da contratação será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, se houver interesse de ambas as partes.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. A contratada receberá o arquivo com as partes que compõe o caderno de atividade, as avaliações e documentos e esta deverá apresentar as amostras em até 05(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, para que seja avaliada pelo Departamento responsável e autorizada, que devolverá à empresa vencedora do certame.

17.2. Os pedidos com os quantitativos durante a vigência de 12(doze) meses, serão informados previamente pela Secretaria de Educação via e-mail. Cada pedido solicitado deverá ser entregue em até 15(quinze) dias.

17.3. Os cadernos de atividades devem ser entregues encadernados, as avaliações embaladas separadamente por turmas/matérias, blocos de ocorrências e documentos em geral, entregues diretamente na Secretaria da Educação – Departamento Pedagógico, sito à rua Prudente de Moraes, nº 580, sala 06 – Centro, Salto/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 16:30hs.

17.4. Fica a cargo da contratada o transporte, carga, descarga e materiais embalados sem avarias.

17.5. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados a contratante ou a outrem.

17.6. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela contratada, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao município e sob as penas previstas no contrato.

17.7. A observância da compatibilidade a que se refere ao item acima poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer defeito não passível de pronta verificação.

17.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **17.2.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

18.2. As licitantes declaradas **vencedoras terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação, para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

18.3. O prazo para assinatura da Contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

18.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

18.5. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

18.6. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

18.7. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

18.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18.12. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de fevereiro de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação

ANEXO I

AVALIAÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL II E III

AVALIAÇÕES ESCOLARES (FRENTE E VERSO / PRETO E BRANCO)							
DESCRIÇÃO: PAPEL OFF SET - FORMATO A4 – 75G IMPRESSÃO 1X1 CORES ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO COM GRAMPO CANTO ESQUERDO SUPERIOR EMBALADOS EM PLASTICO SHIRINK COM 100 UNIDADES CADA PACOTE E COM ETIQUETA INFORMATIVA.							
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO DE AVALIAÇÕES (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DE CADA CADERNO DE AVALIAÇÃO	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL II	1400	5	7000	4	28.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL III	1400	5	7000	4	28.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00

CADERNO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL II E III

CADERNO DE ATIVIDADES DO ALUNO (FOLHA ÚNICA / CADA PÁGINA EM UMA FOLHA / COLORIDO)

DESCRIÇÃO: PAPEL OFF SET - FORMATO A4 – 75G
 IMPRESSÃO 4X0 CORES
 CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP TRANSPARENTE 0,40G
 CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP PRETA 0,40G
 MONTAGEM COM ESPIRAL
 EMBALADOS EM PAPEL KRAFT COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.

TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE ATIVIDADES 1	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL II	1400	1	1400	61	85.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL III	1400	1	1400	53	74.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE ATIVIDADES 2	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL II	1400	1	1400	35	49.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL III	1400	1	1400	37	51.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR (FOLHA ÚNICA / CADA PÁGINA EM UMA FOLHA / COLORIDO)

DESCRIÇÃO: PAPEL OFF SET - FORMATO A4 – 75G
 IMPRESSÃO 4X0 CORES
 CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP TRANSPARENTE 0,40G
 CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP PRETA 0,40G
 MONTAGEM COM ESPIRAL
 EMBALADOS EM PAPEL KRAFT COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.

TURMAS	QTDE DE PROF. ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR PROF.)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE ATIVIDADES	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL II	80	1	80	56	4.480	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL III	80	1	80	50	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00

AVALIAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

AVALIAÇÕES (FRENTE E VERSO / PRETO E BRANCO)

DESCRIÇÃO: PAPEL OFF SET - FORMATO A4 – 75G

IMPRESSÃO 1X1 CORES

ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO COM GRAMPO CANTO ESQUERDO SUPERIOR

EMBALADOS EM PLASTICO SHIRINK COM 100 UNIDADES CADA PACOTE E COM ETIQUETA INFORMATIVA.

TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE PORTUGUÊS	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
1º Ano	780	5	3900	3	11.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2º Ano	750	5	3750	4	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3º ano	800	5	4000	8	32.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4º ano	880	5	4400	10	44.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5º ano	880	5	4400	10	44.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
1º Ano	780	5	3900	8	31.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2º Ano	750	5	3750	10	37.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3º ano	800	5	4000	10	40.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4º ano	880	5	4400	8	35.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5º ano	880	5	4400	8	35.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL							R\$0,00

AVALIAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO

AVALIAÇÕES FINAIS (FRENTE E VERSO / PRETO E BRANCO)

DESCRIÇÃO: PAPEL OFF SET - FORMATO A4 – 75G

IMPRESSÃO 1X1 CORES

ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO COM GRAMPO CANTO ESQUERDO SUPERIOR

EMBALADOS EM PLASTICO SHRINK COM 100 UNIDADES CADA PACOTE E COM ETIQUETA INFORMATIVA.

TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE PORTUGUÊS	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	30	2	60	10	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	35	2	70	10	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	35	2	70	10	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	66	2	132	10	1320	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	30	2	60	10	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	35	2	70	10	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	35	2	70	10	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	66	2	132	10	1320	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE HISTÓRIA	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	30	2	60	6	360	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	35	2	70	6	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	66	2	132	6	792	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	66	2	132	6	792	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE GEOGRAFIA	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	30	2	60	5	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	35	2	70	5	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	35	2	70	6	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	66	2	132	6	792	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE CIÊNCIAS	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	30	2	60	5	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	35	2	70	5	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	35	2	70	5	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	66	2	132	5	660	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE INGLÊS	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	30	2	60	5	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	35	2	70	5	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	35	2	70	5	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	66	2	132	5	660	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE ARTE	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	30	2	60	5	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	35	2	70	5	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	35	2	70	5	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	66	2	132	5	660	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	30	2	60	3	180	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	35	2	70	3	210	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	35	2	70	3	210	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	66	2	132	3	396	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						VALOR TOTAL	R\$0,00

AVALIAÇÕES - EJA

AVALIAÇÕES FINAIS (FRENTE E VERSO / PRETO E BRANCO)

DESCRIÇÃO: PAPEL OFF SET - FORMATO A4 – 75G

IMPRESSÃO 1X1 CORES

ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO COM GRAMPO CANTO ESQUERDO SUPERIOR

EMBALADOS EM PLASTICO SHIRINK COM 100 UNIDADES CADA PACOTE E COM ETIQUETA INFORMATIVA.

TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE PORTUGUÊS	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
1º ao 5º ano	75	2	150	10	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6º ano	46	2	92	10	920	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	58	2	116	10	1160	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	93	2	186	10	1860	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	105	2	210	10	2100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
1º ao 5º ano	75	2	150	10	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6º ano	46	2	92	10	920	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	58	2	116	10	1160	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	93	2	186	10	1860	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	105	2	210	10	2100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE HISTÓRIA	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	46	2	92	4	368	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	58	2	116	4	464	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	93	2	186	4	744	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	105	2	210	4	840	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE GEOGRAFIA	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	46	2	92	4	368	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	58	2	116	4	464	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	93	2	186	4	744	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	105	2	210	4	840	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE CIÊNCIAS	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	46	2	92	4	368	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	58	2	116	4	464	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	93	2	186	4	744	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	105	2	210	4	840	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE INGLÊS	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	46	2	92	5	460	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	58	2	116	5	580	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	93	2	186	5	930	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	105	2	210	5	1050	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE AVALIAÇÃO DE ARTE	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
6º ano	46	2	92	4	368	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7º ano	58	2	116	4	464	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º ano	93	2	186	4	744	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º ano	105	2	210	4	840	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL							R\$0,00

CADERNO DE ATIVIDADES - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

**CADERNO DE ATIVIDADES DO ALUNO - ANUAL
(FOLHA ÚNICA / CADA PÁGINA EM UMA FOLHA / COLORIDO)**

DESCRIÇÃO: PAPEL OFF SET - FORMATO A4 – 75G
IMPRESSÃO 4X0 CORES
CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP TRANSPARENTE 0,40G
CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP PRETA 0,40G
MONTAGEM COM ESPIRAL
EMBALADOS EM PAPEL KRAFT COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.

TURMAS	QTDE DE ALUNOS ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR ALUNO)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE ATIVIDADES	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
1º Ano	780	1	780	36	28.080	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2º Ano	750	1	750	40	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3º ano	800	1	800	38	30.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4º ano	880	1	880	36	31.680	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5º ano	880	1	880	40	35.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR - ANUAL
(FOLHA ÚNICA / CADA PÁGINA EM UMA FOLHA / COLORIDO)**

DESCRIÇÃO: PAPEL OFF SET - FORMATO A4 – 75G
IMPRESSÃO 4X0 CORES
CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP TRANSPARENTE 0,40G
CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP PRETA 0,40G
MONTAGEM COM ESPIRAL
EMBALADOS EM PAPEL KRAFT COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.

TURMAS	QTDE DE PROF. ESTIMADO	Nº DE CADERNO (POR PROF)	QTDE TOTAL DE CADERNOS	Nº DE PÁGINAS DO CADERNO DE ATIVIDADES	TOTAL DE FOLHAS PARA IMPRIMIR	VALOR UNITÁRIO DO CADERNO	VALOR TOTAL DOS CADERNOS
1º Ano	20	1	20	40	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2º Ano	20	1	20	36	720	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3º ano	20	1	20	34	680	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4º ano	20	1	20	32	640	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5º ano	20	1	20	35	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$0,00

Obs.: A coluna referente ao Número de Cadernos por Aluno deve ser compreendido que cada caderno do aluno será uma matriz diferente, conteúdos diferentes de uma mesma disciplina.

DOCUMENTOS DE SECRETARIA

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FICHA ANAMNESE - CRECHE	Ficha de Anamnese - medida de 297x 210mm CTP Incluso - Papel: Offset 070grs FSC, 297x 210mm a 4x0 Cores	UNID.	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DECLARAÇÃO TRABALHO	Declaração de Trabalho - medida de 297x 210mm CTP Incluso - Papel: Offset 070grs FSC, 297x 210mm a 4x0 Cores	UNID.	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DECLARAÇÃO MATRÍCULA CONTABILIDADE	Declaração matrícula Contabilidade - medida de 297x 210mm CTP Incluso - Papel: Offset 070grs FSC, 297x 210mm a 4x0 Cores	UNID.	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOCUMENTOS MATRÍCULA DE CRECHE	Matrícula de Creche - medida de 297x 210mm CTP Incluso - Papel: Offset 070grs FSC, 297x 210mm a 4x0 Cores	UNID.	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DECLARAÇÃO	Declaração - medida de 297x 210mm CTP Incluso - Papel: Offset 070grs FSC, 297x 210mm a 4x0 Cores	UNID.	12000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAÇA/COR DOS ALUNOS	Ficha Raça - Cor dos Alunos - medida de 297x 210mm CTP Incluso - Papel: Offset 070grs FSC, 297x 210mm a 4x0 Cores	BLOCO	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CRECHE	Ficha de Identificação - medida de 190x 135mm - CTP Incluso - Papel: Offset 120grs FSC, 190x 135mm a 4x4 Cores	UNID.	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCORRÊNCIAS - OBRAS	Bls Ocorrências - Obras - com 10 jogos e 4 vias - na medida de 297x 210mm - CTP Incluso 1º Via: Autocopiativo CB Branco, 297x 210mm a 1x0 Cores 2º Via: Autocopiativo CFB Amarelo, 297x 210mm a 1x0 Cores 3º Via: Autocopiativo CFB Azul, 297x 210mm a 1x0 Cores 4º Via: Autocopiativo CFB Verde, 297x 210mm a 1x0 Cores	BLOCOS	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FICHA MATRÍCULA DO ALUNO	Matrícula do Aluno - medida de 297x 210mm - CTP Incluso - Papel: Offset 090grs FSC, 297x 210mm a 4x4 Cores	UNID.	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FICHA TRANSPORTE ESCOLAR	Ficha Transporte Escolar - medida de 297x 210mm - CTP Incluso - Papel: Offset 075grs FSC, 297x 210mm a 4x4 Cores	UNID.	3500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CRECHE	Termo de Autorização Creche - medida de 297x 210mm - CTP Incluso - Papel: Offset 075grs FSC, 297x 210mm a 4x4 Cores	UNID.	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDA MENTAL	Termo de Autorização Educação Infantil/Fundamental - Papel: Offset 075grs FSC, 297x 210mm a 4x4 Cores	UNID.	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIVRO PONTO - FUNCIONÁRIOS/ DOCENTES	Livro Ponto Docente e/ou Funcionários (Personalizado). Formato Aberto 550 x 310 mm, Formato Fechado 275 x 310 mm, Capa, formato 562 x 310mm em Triplex 300 g/m2, 4x4 cores, Miolo 208 págs. em Off-set 120 g/m2, 4x4 cores, 2 Abertura, formato 550 x 310 mm em Off-set 120 g/m2, 4x4 cores, Dobra automática (Abertura, Miolo), Intercalação, Numeração F/V (Miolo), Plastificação (Capa), Lombada PUR - Cálculo 30.104 (ISS). CTP. Edição 150.	UNID.	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PROPOSTA CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL	Livro Proposta Curricular (Personalizado). LIVRO FORMATO ABERTO: 420X300 MM, FORMATO FECHADO: 300X210 MM, CAPA: TRIPLEX 300g, 4X4 CORES, laminação bopp frente, miolo offset 90 gramas, 4x4 cores, 70 PÁGINAS. Acabamento: bopp capa frente, costurado, papel FSC	UNID.	45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPOSTA CURRICULAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Livro Proposta Curricular (Personalizado). LIVRO FORMATO ABERTO: 420X300 MM, FORMATO FECHADO: 300X210 MM, CAPA: TRIPLEX 300g, 4X4 CORES, laminação bopp frente, miolo offset 90 gramas, 4x4 cores, 380 PÁGINAS . Acabamento: bopp capa frente, costurado, papel FSC	UNID.	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPOSTA CURRICULAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Livro Proposta Curricular (Personalizado). LIVRO FORMATO ABERTO: 420X300 MM, FORMATO FECHADO: 300X210 MM, CAPA: TRIPLEX 300g, 4X4 CORES, laminação bopp frente, miolo offset 90 gramas, 4x4 cores, 380 PÁGINAS . Acabamento: bopp capa frente, costurado, papel FSC	UNID.	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPOSTA CURRICULAR EDUCAÇÃO ESPECIAL	Livro Proposta Curricular (Personalizado). LIVRO FORMATO ABERTO: 420X300 MM, FORMATO FECHADO: 300X210 MM, CAPA: TRIPLEX 300g, 4X4 CORES, laminação bopp frente, miolo offset 90 gramas, 4x4 cores, 50 PÁGINAS . Acabamento: bopp capa frente, costurado, papel FSC	UNID.	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPOSTA CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS	Livro Proposta Curricular (Personalizado). LIVRO FORMATO ABERTO: 420X300 MM, FORMATO FECHADO: 300X210 MM, CAPA: TRIPLEX 300g, 4X4 CORES, laminação bopp frente, miolo offset 90 gramas, 4x4 cores, 380 PÁGINAS . Acabamento: bopp capa frente, costurado, papel FSC	UNID.	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTEIRINHA – TRANSPORTE ESCOLAR	Folha • 01 folha em preto e branco 1x0 (impresso só na frente) Folha • cada folha contém 08 cartões serrilhados Medida • 21 x 28,2 cm Acabamento • Refile + 4 picotes/serrilha Papel • Sulfite 180 gr. ☒	UNID.	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

AVALIAÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL II E III	
AVALIAÇÕES ESCOLARES	
VALOR TOTAL R\$	
CADERNO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL II E III	
CADERNO DE ATIVIDADES DO ALUNO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR	
VALOR TOTAL R\$	
AVALIAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
AVALIAÇÕES ESCOLARES (PORTUGUÊS/MATEMÁTICA)	
VALOR TOTAL R\$	
AVALIAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	
AVALIAÇÕES FINAIS (PORTUGUÊS/MATEMÁTICA/HISTÓRIA/GEOGRAFIA/CIÊNCIAS/INGLÊS/ARTE/ED.FÍSICA)	
VALOR TOTAL R\$	
AVALIAÇÕES - EJA	
AVALIAÇÕES FINAIS (PORTUGUÊS/MATEMÁTICA/HISTÓRIA/GEOGRAFIA/CIÊNCIAS/INGLÊS/ARTE)	
VALOR TOTAL R\$	
CADERNO DE ATIVIDADES - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
CADERNO DE ATIVIDADES DO ALUNO - ANUAL CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR - ANUAL	
VALOR TOTAL R\$	
DOCUMENTOS GERAIS - UNIDADES ESCOLARES	
DOCUMENTOS GERAIS - ANUAL (FICHA ANAMNESE-CRECHE/DECLARAÇÃO DE TRABALHO/DECLARAÇÃO MATRÍCULA CONTABILIDADE/DOCUMENTOS MATRÍCULA CRECHE/DECLARAÇÃO/RAÇA/FICHA DE IDENTIFICAÇÃO -CRECHE/ OCORRÊNCIAS EM OBRAS/ FICHA MATRÍCULA DO ALUNO/FICHA TRANSPORTE ESCOLAR/ TERMO DE AUTORIZAÇÃO-CRECHE/TERMO AUTORIZAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL/ LIVRO PONTOS DE FUNCIONÁRIOS E DOCENTES/ PROPOSTAS CURRICULARES/CARTEIRINHA-	
VALOR TOTAL R\$	
VALOR GLOBAL	
R\$0,00	

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2019 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2019, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato Administrativo nº ___/2019
Processo Administrativo nº 323/2019
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada:
Objeto:
Referente: Pregão Presencial nº 08/2019
Valor Total:
Vigência:

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretária de Educação, Sr. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a confecção de material gráfico compreendendo: Avaliações destinadas aos alunos da Educação Infantil II e III, Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e EJA (Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino), Cadernos de Atividades para os alunos da Educação Infantil II e III e Impressos de documentos escolares em geral, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total dos Unitários
------	------------	-----------	----------------	---------------------

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG nº 45.673.831-9 e CPF nº 298.307.568-07 e do fiscal de contrato Marília de

Arruda Marcom Conral, Professora, portadora do RG nº 17.703.344-7 e do CPF nº 100.712.368-05.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula terceira

3.1. A contratada receberá o arquivo com as partes que compõe o caderno de atividade, as avaliações e documentos e esta deverá apresentar as amostras em até 05(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, para que seja avaliada pelo Departamento responsável e autorizada, que devolverá à empresa vencedora do certame.

3.2. Os pedidos com os quantitativos durante a vigência de 12(doze) meses, serão informados previamente pela Secretaria de Educação via e-mail. Cada pedido solicitado deverá ser entregue em até 15(quinze) dias.

3.3. Os cadernos de atividades devem ser entregues encadernados, as avaliações embaladas separadamente por turmas/matérias, blocos de ocorrências e documentos em geral, entregues diretamente na Secretaria da Educação – Departamento Pedagógico, sito à rua Prudente de Moraes, nº 580, sala 06 – Centro, Salto/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 16:30hs.

3.4. Fica a cargo da contratada o transporte, carga, descarga e materiais embalados sem avarias.

3.5. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados a contratante ou a outrem.

3.6. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela contratada, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao município e sob as penas previstas no contrato.

3.7. A observância da compatibilidade a que se refere ao item acima poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer defeito não passível de pronta verificação.

3.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **3.2.**

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta

4.1. A vigência da contratação será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, se houver interesse de ambas as partes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (____), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir do atestamento da Nota Fiscal pelo Ordenador de despesa, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº .../2019, Contrato Adm. nº/2019.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 86), 02.06.07.339039.12.366.0002.2.659.01.220000 (ficha 91) e 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 117), da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava

8.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

8.2. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

8.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

8.4. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

8.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

8.7. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e desde que a parte do objeto, e atendidas pelo sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

8.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº .../2019.

8.9. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Nona

9.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ... de de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.